



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 611/2025

Projeto de Lei nº 2146/2025

Autografo nº 1925/2025

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 03.710.503/0001-49, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1489-F, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

Art. 2º - O convênio terá por objeto o repasse de recursos financeiros à APAE, destinados ao custear materiais didáticos, pedagógicos, alimentícios, de consumo, gêneros alimentícios, combustíveis e contratação de profissionais especializados, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 3º - O repasse será realizado em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com a emenda parlamentar nº 202441730004 – 2024.

Art. 4º - A APAE deverá prestar contas do repasse recebido conforme prazo e critérios estabelecidos na legislação vigente e normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

Assinatura eletrônica
Jhonatan Souza Andrade

